



# MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 214 - Vargem - SC | CEP 89.638-000  
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone: (49) 3549-0068 / 3549-0018

## LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 017/2005  
– CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

Nelson Gasperim Junior, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina,  
Faço saber, em cumprimento as atribuições legais conferidas pela legislação em vigor, de que a Câmara  
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

### LEI:

**Art 1º.** O artigo 399 da Lei Complementar 0147/2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art 399.** Os Serviços Públicos Não Compulsórios, pertinentes a obras em geral, prestados pelo Município são os abaixo descritos com seus respectivos preços previstos nas tabelas em anexo:

- I -** Alinhamento ou nivelamento, a ser cobrado por metro linear;
- II -** Exame de projeto arquitetônico;
- III -** Para construção e edificação, incluindo modificação de área, por metragem quadrada, para substituição de planta, pelo aumento de área, por planta, para revalidação de planta, cujos serviços não foram executados dentro de 2 meses seguintes ao da aprovação;
- IV -** Exame de projeto de loteamento, por lote e por metragem quadrada. Inclui-se a análise de substituição de planta pelo aumento da área, bem como a revalidação de plantas, cujos serviços não foram executados dentro de 2 meses seguintes ao da aprovação;
- V -** Exame para liberação de alvará de construção;
- VI -** Exame para indicação de numeração de prédios;
- VII -** Vistoria para instalação de andaimes de tapumes, quando utilizando a calçada, por metro linear, a cada cem dias;
- VIII -** Vistoria para liberação de habite-se;
- IX -** Expedição de alvará de demolição, por metragem quadrada e tipo de construção;
- X -** Outros serviços não especificados nos itens anteriores.

**§ 1º -** A construção, reconstrução, acréscimo, reforma ou regularização, demolição de prédios, muros, calçadas e quaisquer tapumes, assim como, aprovação de loteamentos, arruamentos, desmembramentos e concessão de habite-se ficam sujeitos à prévia licença do órgão competente da Prefeitura Municipal, que será concedido somente após o pagamento do tributo a que se refere este capítulo.

**§ 2º -** A taxa tem como fato gerador, anterior a aprovação do projeto

**§ 3º -** Consideram-se obras e loteamento para a incidência da taxa do alvará:

- I -** A construção reforma ampliação ou demolição de edificação e muros ou qualquer outra obra de construção civil especificada no código de obras;
- II -** O loteamento em terrenos particulares deverá seguir os critérios das leis referentes a obras em vigor.

**VARGEM**  
Bela por  
natureza!

fl. 1/4  
**GABINETE DO  
PREFEITO**



# MUNICÍPIO DE VARGEM

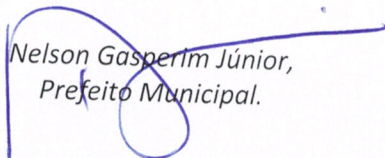
Rua Benjamin Margotti, 214 - Vargem - SC | CEP 89.638-000  
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone: (49) 3549-0068 / 3549-0018

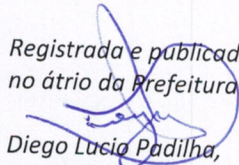
**§ 4º -** A taxa de alvará de habite-se, será concedida após conclusão da obra, tendo um prazo de 10 (dez) dias para a emissão da mesma, para efeito de fiscalização das condições de Habitabilidade.

**Art 2º.** As Tabelas 23 e 24 da Lei Complementar 017/2005 passam a vigorar de acordo com a redação dos Anexos desta Lei.

**Art 3º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme art. 150, III, "b" e "c" da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Vargem/SC, em 14 de julho de 2016.

  
Nelson Gasperim Júnior,  
Prefeito Municipal.

  
Registrada e publicada a presente Lei  
no átrio da Prefeitura Municipal na data supra.

Diego Lucio Padilha,  
Secretário Mun. de Administração e Finanças

**VARGEM**  
Bela por  
natureza!

**GABINETE DO**  
**PREFEITO** <sup>fl. 2/4</sup>



# MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 214 - Vargem - SC | CEP 89.638-000  
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone: (49) 3549-0068 / 3549-0018

## LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016

23) TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS			
OBRAS EM GERAL			
ANEXO ESPECÍFICO PRÓPRIO			
		ESPECIFICAÇÃO DAS OBRAS	VALORES EXPRESSOS EM UFRM
1		<b>Análise de Projetos</b>	<b>15</b>
		Para cada m <sup>2</sup> de projeto analisado acima de 100m <sup>2</sup>	0,2
2		<b>Comunicações</b>	<b>12,5</b>
3		<b>Alvará de construção</b>	
	3.1	De alvenaria, por m <sup>2</sup>	0,30
	3.2	De materiais mistos, por m <sup>2</sup>	0,20
	3.3	De madeira, por m <sup>2</sup>	0,15
	3.4	Para barracões industriais, por m <sup>2</sup>	0,5
	3.5	Muro de arrimo, por metro linear	4
	3.6	Movimentação de terra, por m <sup>3</sup>	0,5
4		<b>Alvará de Reconstrução m<sup>2</sup></b>	
		Entra na somatória apenas a área a ser reconstruída (m <sup>2</sup> )	10
5		<b>Alvará de alinhamento ou nivelamento (m)</b>	<b>2,5</b>
6		<b>Alvará de Autorização</b>	
	6.1	Por dia	3
	6.2	Por semestre	15
	6.3	Por ano	40
7		<b>Alteração de projeto aprovado</b>	<b>20</b>
8		<b>Certificado de mudança de uso, por metro quadrado</b>	<b>3,5</b>
9		<b>Aprovação de loteamentos e desmembramentos</b>	
	9.1	Até 30.000 (trinta mil) m <sup>2</sup> , por lote	30
	9.2	Acima de 30.000 (trinta mil) m <sup>2</sup> , por lote	24
10		<b>Alvará de demolição</b>	
	10.1	De alvenaria, por m <sup>2</sup>	0,25
	10.2	De materiais mistos, por m <sup>2</sup>	0,20
	10.3	De madeira, por m <sup>2</sup>	0,15
11		<b>Alvará de habite-se</b>	
	11.1	De alvenaria, por m <sup>2</sup>	0,25
	11.2	De materiais mistos, por m <sup>2</sup>	0,20
	11.3	De madeira, por m <sup>2</sup>	0,15
12		<b>Numeração de prédios, por unidade</b>	<b>6</b>



# MUNICÍPIO DE VARGEM

Rua Benjamin Margotti, 214 - Vargem - SC | CEP 89.638-000  
prefeitura@vargem.sc.gov.br - Fone: (49) 3549-0068 / 3549-0018

## LEI COMPLEMENTAR Nº 068/2016, DE 14 DE JULHO DE 2016

24) TABELA DE SERVIÇOS PÚBLICOS NÃO COMPULSÓRIOS		
SERVIÇOS DIVERSOS		
ANEXO ESPECÍFICO PRÓPRIO		
	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALORES EXPRESSOS EM UFRM
1	Concessão de favor, privilégio ou permissão para explorar atividades ou serviços, sobre o valor	3%
2	<b>Atestados</b>	
	2.1 De qualquer natureza	
3	<b>Averbações</b>	10
	3.1 De baixas, transferências, ou outras alterações cadastrais	11
	3.2 Outras averbações	15
4	<b>Certidões</b>	
	4.1 Certidão negativa de tributos, por pessoa	8
	4.2 Certidões diversas, por um só ato ou fato administrativo, por pessoa	10
	4.3 Certidões diversas, por ato ou fato que acrescer, por pessoa	15
	4.4 Certidão de dívida ativa	10
5	<b>Serviços de cadastro mobiliário</b>	
	5.1 De pessoa física	9
	5.2 De pessoa jurídica	9

**VARGEM**  
Bela por natureza!

GABINETE DO  
PREFEITO *fl. 4/4*